



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br  
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

**DECRETO N.º 5.052 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.021**

**Dispõe sobre:** “As regras de funcionamento do Velório Municipal e dá providências complementares”.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como visando evitar o risco proliferação da doença, e;

**CONSIDERANDO** a atual situação epidemiológica do Município;

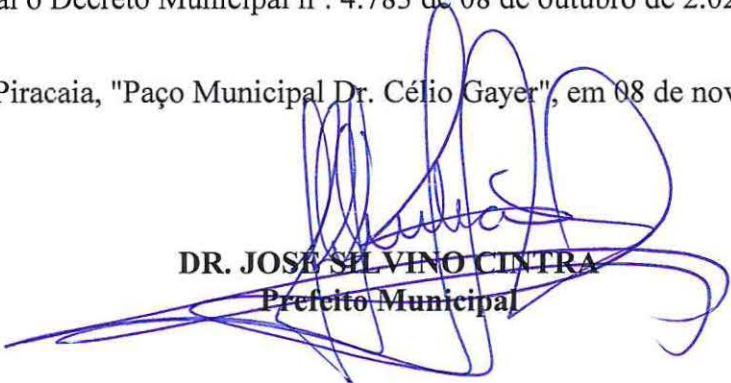
**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Velório Municipal funcionará em seus horários regulares, sendo obrigatório aos usuários o uso de máscara facial protetora cobrindo nariz e boca, bem como a realização de assepsia das mãos com álcool em gel 70%.


**Art. 2º** – As regras descritas no artigo anterior não se aplicam aos casos de velório ou sepultamento de pessoas falecidas em decorrência de Covid-19, ainda que sejam considerados suspeitos, devidamente declarados na declaração de óbito, devendo nestes casos seguir as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal, ficando vedada a realização de velório e o sepultamento será acompanhado exclusivamente por familiares.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 4.783 de 08 de outubro de 2.021.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro de 2.021.

  
**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de novembro de 2.021.

  
**MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA**  
Diretora do Departamento de Administração